

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para fins de instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Art. 2º) As condições do presente Convênio deverão constar em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de novembro de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS